



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 3.354 DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o reconhecimento da profissão de Condutor de Ambulância no âmbito do Município de Ananindeua conforme estabelece Lei Federal 12.998/14.

A Câmara Municipal de Ananindeua estatui e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida a profissão de Condutor de Ambulância em conformidade com a Lei Federal nº 12.998/14 que cria a profissão.

Art. 2º. Fica assegurado à disponibilização de vagas específicas para condutores de ambulâncias quando da realização de concurso público gerido pelo Município de Ananindeua.

Art. 3º. Em caso de contratação terceirizada o contrato deverá obedecer às normas especificadas no Art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As empresas privadas que oferecem serviços de remoção de acidentados através de ambulâncias estabelecidas no município de Ananindeua, deverão adequar suas atuais contratações nos moldes do que se estabelece o Art. 1º desta Lei.

Art. 5º. Será terminantemente proibido o traslado de paciente em ambulâncias sem equipe completa de enfermagem como determinada na Portaria 2048/2022 do Ministério da Saúde, no que concerne ao atendimento emergencial em ambiente extra-hospitalar.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA, PA, 14 DE JULHO DE 2023.

DANIEL BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua